



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.516/2010

DATA: 08/03/2010

SÚMULA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a APMF da Escola Municipal Professora Eroni Santos Ferreira Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a **APMF da Escola Municipal Professora Eroni Santos Ferreira Educação Infantil e Ensino Fundamental**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.549.360/0001-35.

Art. 2.º - O convênio de que se trata o artigo anterior desta Lei, destina-se ao auxílio financeiro para realização da 7.ª Edição da Festa do Pinhão, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2010, cujo valor cobrirá partes das despesas com material de consumo física e jurídica na realização da festa.

Art. 3.º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.00122-038 – Apoio à Festa do Pinhão, 1500///3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, do Departamento de Cultura da Secretaria municipal de Educação e Cultura.

Art. 4.º - O montante citado no Art. 1.º desta Lei será repassado mediante apresentação do plano de aplicação pela APMF da Escola Municipal Professora Eroni Santos Ferreira.

Parágrafo Único: A APMF da Escola Municipal Professora Eroni Santos Ferreira, deverá prestar contas em até 60 (sessenta) dias após o



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

vencimento do convênio, ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo e este, em seguida, à Câmara Municipal de Vereadores em 15 (quinze) dias, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º - O período de vigência do convênio de que trata esta Lei estará compreendido entre a data de sua assinatura e 09 de maio de 2010.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de
Emancipação Política.**



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal